

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 029/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATO Nº. 034/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL GLAILSON DE MOURA COUTINHO NAQUE 07411088447, VISANDO À PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE OROBÓ (PE).

Aos 02 dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13 com sede na Avenida Estácio, 19 – Centro – Orobó/PE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, doravante aqui denominada simplesmente CONTRANTE, e do outro lado o Microempreendedor Individual **GLAILSON DE MOURA COUTINHO NAQUE 07411088447**, inscrita no CNPJ nº 33.974.199/0001-08, com sede na Rua Pedro Alfredo Leite, 68, Bela Vista – Orobó – Pernambuco – CEP 55.745-000, neste ato representado pelo Sr. Glailson De Moura Coutinho Naque, CPF nº 074.110.884-47, RG nº 7756838 SDS/PE, doravante denominado de CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

Considerando a autorização contida nas disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente TERMO ADITIVO, o contrato em referência, sofrerá a seguinte alteração: Fica alterada a “Cláusula Terceira” o reajuste de valor mensal da prestação do serviço, em função do reajuste de preço para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o comprovado aumento do preço de mão de obra, combustível, lubrificantes, pneus e demais fatores, correspondendo a este reajuste um aumento do valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, ficando estabelecido valor mensal de na quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo.

VALOR ANTERIOR

ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	KM POR MÊS	VALOR POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RUAS DO CENTRO	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.150	42,10	4,96	208,82	6.053,40	72.640,74

VALOR ATUALIZADO

ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	KM POR MÊS	VALOR POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RUAS DO	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.150	42,10	6,14	258,49	7.500,00	90.000,00

CENTRO						
--------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Orobó, 02 de maio de 2022.


Severino Luiz Pereira de Abreu
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
Contratante



Gailson de Moura Coutinho Naque
GLAILSON DE MOURA COUTINHO NAQUE 07411088447
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: WSE
CPF nº: 059.330.894-86

Nome: R. V. Silva
CPF nº: 028.650.255-95